



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

LEI N° 4.458 DE 10 DE JULHO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR DOAÇÃO DO IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA EM FAVOR DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – IFPR, PARA A FINALIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE UM CAMPUS DO INSTITUTO NO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – IFPR o imóvel de propriedade do Município de Araucária, a seguir identificado, localizado na Rua Luís Franceschi, nº 963, Bairro Thomaz Coelho, Araucária/PR, CEP 83707-070, com as suas edificações, acessões e benfeitorias:

I - Matrícula 14.601. Imóvel: O terreno urbano sob denominação de área “D”, com a área de 60.977,00 m² (sessenta mil, novecentos e setenta e sete metros quadrados) sito no lugar TOMAZ COELHO, deste Município, confrontando-se pela frente limita-se com a Rua Luiz Francheski em 86,80 metros; pelo lado esquerdo limita-se com a Rua Pedro Fila em 343,00; pelo lado direito limita-se com terras de Herdeiros de Estanislau Novinski por linha seca em 54,00 metros e 193,00 metros e 145,00 metros com terras de José Wojcik por um córrego em 33,00 metros e com terras de Antonio Petruí por linha seca em 50,00 metros, aos fundos limita-se em linha seca com terras de Herdeiros de Estanislau Novinski e Herdeiros de Demétrio Naslanicz, em 254,00 metros.

Art. 2º A área urbana descrita no artigo 1º fica desafetada do uso comum para bem dominical, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar todos os atos necessários para o cumprimento da presente Lei.

Art. 3º A área descrita no artigo 1º será utilizada para a especial finalidade de implantação de um campus do Instituto no Município de Araucária,





Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 4.458/2024 - pág. 2/2

conforme consta no Processo Administrativo nº 74758/2024 e Processo SEI nº 23411.007340/2024-19.

Parágrafo único. A área doada reverterá, automaticamente, ao domínio do Município, se alterada a destinação que lhe é dada, não podendo ainda ser onerada, vendida, doada ou de qualquer forma alienada, sem consentimento expresso do Município, sob pena de retrocessão.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 10 de julho de 2024.

HISAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 74758/2024

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/07/2024 10:13:03 00:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo Acesse <https://lc.atende.net/b668fdaf7cc38e>.
POR HISAM HUSSEIN DEHAINI:23385081904 - (233) 850.819-04



41 3614-1693

Rua Pedro Druscz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR